

INCENTIVO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CIANORTE E QUE PROMOVAM O ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na nº 111, de 2 de março de 2021, vem por meio deste Edital, comunicar as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Cianorte e promotoras do esporte que pretendem usufruir do incentivo previsto na Lei Complementar que, as mesmas, deverão formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Com interesse em formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as entidades deverão apresentar/enviar os seguintes documentos:
 - II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - III. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que comprove a regularidade jurídica;
 - IV. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
 - V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - VI. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dirigentes da entidade.
 - VII. Cópia do(s) documento(s) que comprovem legalidade de atuação na área do esporte dos profissionais que irão executar as ações dos projetos, tais como, vínculo com o conselho de Educação Física e/ou Certificação/Graduação que permita aos profissionais das entidades atuarem em determinadas modalidades esportivas.
 - VIII. Eficiência Técnica Esportiva dos seus responsáveis, profissionais e atletas, ou seja, um currículo esportivo da entidade.
 - IX. Projeto Esportivo desenvolvido pela entidade (obrigatoriamente seguir o modelo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).
 - X. Descrição dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo que estarão junto a entidade no ano de 2025, assim como, os valores previstos (mensais ou anuais).

2. DAS DOCUMENTAÇÕES

- 2.1. O envio dos documentos supracitados no capítulo 1, deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2024, 23h59 via endereço eletrônico: esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br.
- 2.2. Para o bom andamento das análises documentais, orienta-se que ao inserir/anexar os documentos para envio, as entidades prezem pela organização e qualidade.
- 2.3. O Projeto Esportivo, mencionado no item "IX" no capítulo 1, deverá seguir o modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte. Para evitar pedidos inadequados, orienta-se, que as entidades solicitem incentivos previstos neste edital.
- 2.4. Entidades que tenham dificuldades ou dúvidas do presente edital, deverão entrar em contato pelo e-mail esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br.

- 2.5. A Eficiência Técnica Esportiva (item VIII) terá livre formatação, ou seja, cabe a entidade elaborar o material e melhor forma de comprovar resultados/eficiência, desde que sejam por documentos oficiais, assim como, comprovar a capacidade de gerenciar equipe, eventos etc.
- 2.6. Quanto a impossibilidade de confirmação antecipada dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo (item X), as entidades deverão apresentar uma carta de indicação/previsão/intenção de apoio para 2025 de cada empresa/instituição/programa, assim como, uma previsão orçamentária. Os valores financeiros apresentados pelas entidades, terão que ser comprovados no relatório final. Uma planilha orçamentária poderá ser elaborada pela entidade para apresentar este item.

3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. Os incentivos previstos na Lei Complementar terão duração ao longo do respectivo ano fiscal e dependerão do incentivo solicitado e do cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 3.2. Quando aprovado o requerimento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município o edital, declarando que a entidade está apta a receber os incentivos previstos nesta Lei Complementar. Quanto as solicitações de incentivos descritas no Projeto Esportivo pelas entidades, a aprovação dependerá da análise técnica feita pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como, disponibilidade orçamentaria e licitatória.
- 3.3. Para que seja concluído o processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, poderão ser agendadas reuniões (presenciais ou vídeo conferência) ainda no ano de 2024 e/ou no início do ano de 2025, conforme disponibilidade dos membros da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo nesta oportunidade, apresentados os critérios estabelecidos na Lei Complementar e demais necessidades.
- 3.4. A previsão para encerramento do processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, será no mês de fevereiro de 2025, podendo essa data ser alterada. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá aprovar parcialmente alguns projetos a fim de agilizar demandas específicas, e na sequência, finalizar o processo.

4. INCENTIVO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR COMPREENDE

- 4.1. Pagamento de inscrições de atletas para participação em competições;
- 4.2. Contratação de serviços de arbitragem para competições;
- 4.3. Pagamento de transporte de atletas e comissão técnica para as competições;
- 4.4. Material esportivo para treinos (bolas, cones etc.);
- 4.5. Permissão de uso de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado para a realização de treinos e jogos;
- 4.6. Permissão de uso de espaço interno e externo de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado, para veiculação de publicidade contratada com empresas apoiadoras das entidades;
- 4.7. Disponibilização de local para habitação de atletas que venham a residir no Município de Cianorte.

Lucas Meira Pereira

Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Cianorte